



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.792, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o pagamento do reajuste no piso salarial ao Magistério Municipal de Pedra Preta, e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, e Portaria Estadual nº 77, de 29 de janeiro de 2025, conceder o piso salarial do Magistério Municipal, passando o valor atualizado a vigorar conforme consta do quadro abaixo:


CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
25 horas	R\$ 3.042,36
30 horas	R\$ 3.650,83
38 horas	R\$ 4.624,38

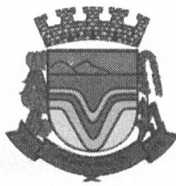
**Parágrafo único.** O piso salarial nacional proporcional será pago retroativamente ao Magistério Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.  
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

  
IRACI FERREIRA DE SOUZA  
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

**ANEXO I**

**IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS PROFESSORES 2025**

**Valor do Piso Salarial Profissional dos Professores**

Professor 40h semanais	R\$	<b>4.867,77</b>
Professor 38h semanais	R\$	4.624,38
Professor 30h semanais	R\$	3.650,83
Professor 25h semanais	R\$	3.042,36

PROG. VERTICAL	TABELA PROFESSORES - 25 HORAS SEMANAIS					
	CLASSES NIVEIS	A	B	C	D	E
6,24	1	3.042,36	3.498,71	3.955,07	4.107,19	4.259,30
6,24	2	3.232,20	3.717,03	4.201,86	4.363,47	4.525,08
6,24	3	3.433,89	3.948,98	4.464,06	4.635,76	4.807,45
6,24	4	3.648,17	4.195,39	4.742,62	4.925,03	5.107,43
6,24	5	3.875,81	4.457,19	5.038,56	5.232,35	5.426,14
6,24	6	4.117,66	4.735,31	5.352,96	5.558,85	5.764,73
6,24	7	4.374,61	5.030,80	5.686,99	5.905,72	6.124,45
6,24	8	4.647,58	5.344,72	6.041,86	6.274,24	6.506,61
6,24	9	4.937,59	5.678,23	6.418,87	6.665,75	6.912,63
6,24	10	5.245,70	6.032,55	6.819,41	7.081,69	7.343,98
6,24	11	5.573,03	6.408,98	7.244,94	7.523,59	7.802,24
6,24	12	5.920,78	6.808,90	7.697,02	7.993,06	8.289,10

PROG. VERTICAL	TABELA PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS					
	CLASSES NIVEIS	A	B	C	D	E
6,24	1	3.650,83	3.833,37	4.381,00	4.746,08	5.111,16
6,24	2	3.878,64	4.072,57	4.654,37	5.042,23	5.430,10
6,24	3	4.120,67	4.326,70	4.944,80	5.356,87	5.768,94
6,24	4	4.377,80	4.596,69	5.253,36	5.691,14	6.128,92
6,24	5	4.650,97	4.883,52	5.581,17	6.046,27	6.511,36
6,24	6	4.941,19	5.188,25	5.929,43	6.423,55	6.917,67
6,24	7	5.249,52	5.512,00	6.299,43	6.824,38	7.349,33
6,24	8	5.577,10	5.855,95	6.692,51	7.250,22	7.807,93
6,24	9	5.925,11	6.221,36	7.110,13	7.702,64	8.295,15
6,24	10	6.294,83	6.609,57	7.553,80	8.183,28	8.812,77
6,24	11	6.687,63	7.022,01	8.025,16	8.693,92	9.362,68
6,24	12	7.104,94	7.460,18	8.525,93	9.236,42	9.946,91



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

PROG. VERTICAL	TABELA PROFESSORES - 38 HORAS SEMANAIS EXTINÇÃO					
	CLASSES NIVEIS	A	B	C	D	E
6,24	1	4.624,38	5.318,04	6.011,69	7.399,01	7.630,23
6,24	2	4.912,94	5.649,88	6.386,82	7.860,71	8.106,35
6,24	3	5.219,51	6.002,44	6.785,36	8.351,21	8.612,19
12	4	5.845,85	6.722,73	7.599,60	9.353,36	9.645,65
12	5	6.547,35	7.529,45	8.511,56	10.475,76	10.803,13
6,24	6	6.955,91	7.999,29	9.042,68	11.129,45	11.477,25
6,24	7	7.389,96	8.498,45	9.606,94	11.823,93	12.193,43
6,24	8	7.851,09	9.028,75	10.206,41	12.561,74	12.954,30
6,24	9	8.341,00	9.592,15	10.843,30	13.345,59	13.762,64
6,24	10	8.861,47	10.190,70	11.519,92	14.178,36	14.621,43
6,24	11	9.414,43	10.826,60	12.238,76	15.063,09	15.533,81
6,24	12	10.001,89	11.502,17	13.002,46	16.003,03	16.503,12

de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) à Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer – AAVCC.

**Parágrafo único:** O termo de fomento ora autorizado terá vigência até 31 de dezembro de 2028.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, ou especial, no exercício de 2025, para a cobertura das despesas referentes à celebração do Termo de Fomento ora autorizada.

**Parágrafo único.** Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos orçamentários consignados no exercício vigente, e em seus créditos.

**Art. 5º** O Valor do auxílio a que se refere a presente lei poderá ser corrigido nos exercícios seguintes, até o limite de sua vigência, por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando-se o índice de inflação medida pelo INPC como fator de correção.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.791, DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Proteção Animal de Pedra Preta – MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA – MT, inscrita no CNPJ nº 42.131.200/0001-23, com vistas a subsidiar as ações de proteção animal desenvolvidas pela referida entidade, compreendendo:

I. Realização de cirurgias de castração de animais domésticos em situação de abandono, incluindo despesas com exames, internação, medicamentos e veterinário;

II. Aquisição de rações diversas;

**Art. 2º** O auxílio financeiro a que se refere a presente lei será repassado mensalmente à associação beneficiada, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

**Parágrafo único:** Os repasses mensais a que se refere o caput deste artigo terá vigência até 31 de dezembro de 2028.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, ou especial, no exercício de 2025, para a cobertura das despesas referentes à celebração do Termo de Fomento ora autorizada.

**Parágrafo único.** Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos orçamentários consignados no exercício vigente, e em seus créditos.

**Art. 4º** O Valor do auxílio a que se refere a presente lei poderá ser corrigido nos exercícios seguintes, até o limite de sua vigência, por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando-se o índice de inflação medida pelo INPC como fator de correção.

**Art. 5º** A associação beneficiada se obriga a prestar contas semestralmente dos recursos recebidos, devendo a prestação de contas apresentar a seguinte documentação:

I. Cópia dos cheques e ou transferências bancárias realizadas;

II. Documentos fiscais e ou recibos referentes aos pagamentos realizados no período;

III. Relatório contendo a relação dos pagamentos realizados no período, indicando os respectivos fornecedores.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.792, DE 2025 - AUTORIZA O PAGAMENTO DO REAJUSTE NO PISO SALARIAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o pagamento do reajuste no piso salarial ao Magistério Municipal de Pedra Preta, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, e Portaria Estadual nº 77, de 29 de janeiro de 2025, conceder o piso salarial do Magistério Municipal, passando o valor atualizado a vigorar conforme consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
25 horas	R\$ 3.042,36
30 horas	R\$ 3.650,83
38 horas	R\$ 4.624,38

**Parágrafo único.** O piso salarial nacional proporcional será pago retroativamente ao Magistério Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

ANEXO I

IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS PROFESSORES 2025		
Valor do Piso Salarial Profissional dos Professores		
Professor 40h semanais	R\$ 4.867,77	
Professor 38h semanais	R\$ 4.624,38	
Professor 30h semanais	R\$ 3.650,83	
Professor 25h semanais	R\$ 3.042,36	

TABELA PROFESSORES - 25 HORAS SEMANAIS						
PROG.VERTICAL	CLASSES NIVEIS	A	B	C	D	E
		6,24	1	3.042,36	3.498,71	3.955,07
6,24	2	3.232,20	3.717,03	4.201,86	4.363,47	4.525,08
6,24	3	3.433,89	3.948,98	4.464,06	4.635,76	4.807,45
6,24	4	3.648,17	4.195,39	4.742,62	4.925,03	5.107,43
6,24	5	3.875,81	4.457,19	5.038,56	5.232,35	5.426,14
6,24	6	4.117,66	4.735,31	5.352,96	5.558,85	5.764,73
6,24	7	4.374,61	5.030,80	5.686,99	5.905,72	6.124,45
6,24	8	4.647,58	5.344,72	6.041,86	6.274,24	6.506,61
6,24	9	4.937,59	5.678,23	6.418,87	6.665,75	6.912,63
6,24	10	5.245,70	6.032,55	6.819,41	7.081,69	7.343,98
6,24	11	5.573,03	6.408,98	7.244,94	7.523,59	7.802,24
6,24	12	5.920,78	6.808,90	7.697,02	7.993,06	8.289,10

TABELA PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
PROG. VERTICAL	CLASSES NIVEIS	A	B	C	D	E
		6,24	1	3.650,83	3.833,37	4.381,00
6,24	2	3.878,64	4.072,57	4.654,37	5.042,23	5.430,10
6,24	3	4.120,67	4.326,70	4.944,80	5.356,87	5.768,94
6,24	4	4.377,80	4.596,69	5.253,36	5.691,14	6.128,92
6,24	5	4.650,97	4.883,52	5.581,17	6.046,27	6.511,36
6,24	6	4.941,19	5.188,25	5.929,43	6.423,55	6.917,67
6,24	7	5.249,52	5.512,00	6.299,43	6.824,38	7.349,33
6,24	8	5.577,10	5.855,95	6.692,51	7.250,22	7.807,93
6,24	9	5.925,11	6.221,36	7.110,13	7.702,64	8.295,15
6,24	10	6.294,83	6.609,57	7.553,80	8.183,28	8.812,77
6,24	11	6.687,63	7.022,01	8.025,16	8.693,92	9.362,68
6,24	12	7.104,94	7.460,18	8.525,93	9.236,42	9.946,91

TABELA PROFESSORES - 38 HORAS SEMANAIS EXTINÇÃO						
PROG. VERTICAL	CLASSES NIVEIS	A	B	C	D	E
		6,24	1	4.624,38	5.318,04	6.011,69
6,24	2	4.912,94	5.649,88	6.386,82	7.860,71	8.106,35
6,24	3	5.219,51	6.002,44	6.785,36	8.351,21	8.612,19
12	4	5.845,85	6.722,73	7.599,60	9.353,36	9.645,65
12	5	6.547,35	7.529,45	8.511,56	10.475,76	10.803,13
6,24	6	6.955,91	7.999,29	9.042,68	11.129,45	11.477,25
6,24	7	7.389,96	8.498,45	9.606,94	11.823,93	12.193,43
6,24	8	7.851,09	9.028,75	10.206,41	12.561,74	12.954,30
6,24	9	8.341,00	9.592,15	10.843,30	13.345,59	13.762,64
6,24	10	8.861,47	10.190,70	11.519,92	14.178,36	14.621,43
6,24	11	9.414,43	10.826,60	12.238,76	15.063,09	15.533,81
6,24	12	10.001,89	11.502,17	13.002,46	16.003,03	16.503,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 110/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT**

**Contratado: Mikaelly Oliveira Dos Reis**

**Cargo: Auxiliar de Sala**

**Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025**

**Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Hum Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)**

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 111/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

**Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT**

**Contratado: Franciani Martins Pereira**

**Cargo: Professor Nível Superior**

**Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025**



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

**OFÍCIO Nº 87/2025/GAB**

Pedra Preta, 24 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Laudir Martarello**  
Presidente da Câmara Municipal  
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

**Assunto: Encaminha Leis.**

Senhor Presidente,

Encaminho vias originais das leis nº 1.787/2025, 1.788/2025, 1.789/2025, 1.790/2025, 1.791/2025, 1.792/2025, 1.793/2025, 1.794/2025, 1.795/2025, 1.796/2025 e 1.797/2025, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,

  
**IRACI FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal



**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta -  
MT**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000573

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/02/25000573**

<b>Número / Ano</b>	000573/2025
<b>Data / Horário</b>	25/02/2025 - 17:26:10
<b>Assunto</b>	Leis Municipais nºs 1.787 a 1.797/2025.
<b>Interessado</b>	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita Municipal
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	Lei
<b>Número Páginas</b>	43
<b>Emitido por</b>	Cidinha